



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 390/2004.

SÚMULA: Altera o Anexo Único da Lei nº. 355/2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Laranjeiras para o exercício de 2004, incluindo Projeto.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, com a inclusão de programa a ser executado no Programa/Ação a seguir especificado:

Órgão: 09 – Departamento de Viação/ Transporte/ Obras e Urbanismo

Unidade: 001 – Departamento de Viação/ Transporte/ Obras e Urbanismo

Função: 26 – Transporte

Programa : 2601 – Programa Caminhos da Produção

Programa/Ação: Programas de Infra-Estrutura com Recursos da CIDE.

Produto: Executar atividades custeadas com recursos da CIDE nos programas de infraestrutura de transportes tendo como objetivos essenciais a redução do consumo de combustíveis automotivos, o atendimento mais econômico da demanda de transporte de pessoas e bens, a segurança e o conforto dos usuários, a diminuição do tempo de deslocamento dos usuários do transporte público coletivo, a melhoria da qualidade de vida da população, a redução das deseconomias dos centros urbanos e a menor participação dos fretes e dos custos de outros terminais na composição final dos preços dos produtos de consumo interno.

Unidade: Programas Executados.

Meta: Atendimento com recursos da CIDE de atividades inerentes ao preconizado no Art. 6º Lei 10.636/02.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 24 de agosto de 2004.


NELCIDIA ROSA
Prefeito Municipal